

### COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

# **ALFA-ALGLICOSIDASE**

### Doença de Pompe (Doença de Depósito de Glicogênio)

Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 12, de 03 de agosto de 2020 (Protocolo na íntegra e Protocolo Resumido)

## Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 50 mg - frasco-ampola

CID contemplado: E74.0

#### Quantidade máxima mensal:

- Para dispensação: 20 mg/kg, via intravenosa, a cada 15 dias.
- Para faturamento (SIGTAP): 80 frascos.

Grupo de financiamento: 1A - Aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde

**Observações:** Conservar em temperatura de 2ºC a 8ºC.

#### Documentos necessários para solicitação do medicamento

#### 1ª Solicitação

 Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

ALFA-ALGLICOSIDASE – DOENÇA DE POMPE (DOENÇA DE DEPÓSITO DE GLICOGÊNIO) (Atualizado em 18/12/2024)





## COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

- 3. Cópia de documentos pessoais do paciente
  - Documento de identificação valido (conforme legislação vigente) que conste o número do CPF;
  - Comprovante de residência em nome do usuário, com o CEP (considerando a apresentação de comprovante de residência em nome de terceiros, se faz necessário comprovação do vinculo com a pessoa cujo nome consta no comprovante, podendo ser feito por uma carta de residência ou outro documento que comprove o vínculo);
  - Cartão Nacional de Saúde (CNS).
- 4. Cópia dos exames:
  - Relatório médico descrevendo sinais e/ou sintomas de suspeita clínica;
  - Atividade da enzima alfa-glicosidade ácida < 10% do limite inferior dos valores de referência em fibroblastos ou leucócitos, com atividade da enzima de referência, avaliada na mesma amostra e pelo mesmo método, apresentando valores normais; OU
  - Presença de variantes patogênicas em homozigose ou heterozigose composta no gene GAA.
- 5. Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (Página.22 e 23 do Protocolo).

#### Renovação da Continuidade

- Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da <u>Assistência Farmacêutica</u> original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).
  - ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.
- 2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).
- 3. Cópia dos documentos pessoais do paciente;
  - Comprovante de residência em nome do usuário, com o CEP (considerando a apresentação de comprovante de residência em nome de terceiros, se faz necessário comprovação do vinculo com a pessoa cujo nome consta no comprovante, podendo ser feito por uma carta de residência ou outro documento que comprove o vínculo);

ALFA-ALGLICOSIDASE – DOENÇA DE POMPE (DOENÇA DE DEPÓSITO DE GLICOGÊNIO) (Atualizado em 18/12/2024)





## COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

- Documento de identificação valido (conforme legislação vigente) que conste o número do CPF, em caso de emissão nos últimos 6 meses.
- 4. A critério do médico prescritor:

#### Anualmente:

Ecocardiograma.

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um dos <u>locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.</u>

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

- I Declaração autorizadora;
- II Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade;
- II Número de telefone do representante.

